

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-HEI

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfiel Towers, Torre A, sala 1303, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Frederico Dutra de Oliveira, e-mail: [semprevidamedicina@gmail.com](mailto:semprevidamedicina@gmail.com), Fone: (62) 98245-5779; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 007/2022-HEI **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 007/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 27 de novembro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por  
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

SEMPREVIDA Assinado de forma digital por  
MEDICINA INTENSIVA SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA  
LTDA:10015441000110 LTDA:10015441000110  
Dados: 2022.11.29 17:14:33 -03'00'

### SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS Assinado de forma  
DE MELO digital por ISABELLA  
BARCELOS:85994820 MEDEIROS DE MELO  
172 BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2) JOAB DA SILVA Assinado de forma  
SOUZA:047103 digital por JOAB DA  
43128 SILVA  
SOUZA:04710343128

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.